



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014 / PMF / SMDU / SESP / 2014, ABRE INSCRIÇÕES PARA O COMÉRCIO AMBULANTE DE CAIXA TÉRMICA DE ÁGUA EM VASILHAME PLÁSTICO, REFRIGERANTE EM LATA, CERVEJA EM LATA E SUCO INDUSTRIALIZADO, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2014/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio de ambulantes em faixa de areia das praias, na modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento referente à Temporada de Verão 2014/2015, para PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente.

01 - DO OBJETO

1.1 – **COMÉRCIO AMBULANTE EM CAIXA TÉRMICA:** para venda de água em vasilhame plástico, refrigerante em lata, cerveja em lata e suco industrializado. Limite máximo da caixa térmica - 40L (quarenta litros).

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como ÁREA PÚBLICA, devidamente cedida pela Secretaria do Patrimônio da União através de Termo de Permissão firmado com a Prefeitura Municipal;

2.2 - As PRAIAS, o NÚMERO DE VAGAS, as DATAS e os HORÁRIOS DO SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA e a QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, encontram-se especificados no ANEXO I;

2.3 - A Inscrição, assim como o Alvará de Licença são PESSOAS e INTRANSFERÍVEIS, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DA LICENÇA, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes;

2.4 - Poderão participar deste processo SOMENTE PESSOAS FÍSICAS e Requerentes inscritos na condição de MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

2.5 - É permitida uma só inscrição por Requerente ou por Empresa Individual, o que, se descumprido, implicará na desclassificação do Requerente em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento da Temporada de Verão 2014/2015;

2.6 - É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do Requerente, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para a Temporada de Verão 2014/2015, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, ou seja, é vedada a participação de cônjuge e dependente(s) do Requerente, simultaneamente, em mais de um Edital de Credenciamento;

2.7 - Os Requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**;

2.8 - Os Requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual, em atendimento ao disposto na Portaria Nº 11 de 09 de Outubro de 2009, deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no ato da inscrição;

2.9 - Quando houver necessidade do Licenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença) por período superior a 15 (quinze) dias, a Comissão de Temporada deve ser informada imediatamente, para que seja formalizada a substituição do Requerente pelo cônjuge, familiar ou auxiliar credenciado, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade da ausência, diretamente na SESP. Observação: a ausência superior ao período de 15 (quinze) dias, incluindo-se as ausências justificáveis, implicará na substituição do Licenciado, em razão do curto período de vigência da Licença para o Comércio Ambulante;

2.10 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2014/2015, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo obrigatório o preenchimento de **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS CONSTANTE DO ANEXO IV DESTE EDITAL, A SER PREENCHIDO NO ATO DA PROTOCOLIZAÇÃO DO PROCESSO**;

2.11 - Os cursos de Manipulação de Alimentos devem ser reconhecidos pela Vigilância Sanitária. A relação das instituições licenciadas pela Vigilância Sanitária consta do **ANEXO III** deste Edital de Credenciamento;

2.12 - Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (emitido em no máximo seis meses);
- d) Uniforme (camiseta) fornecido pela SMDU/SESP.

03 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2014/2015;

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os Requerentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em **15/12/2014** e com término em **15/03/2015**;

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **14/10/2014** até **07/11/2014**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e os DOCUMENTOS OPCIONAIS, junto ao PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC;

b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das **10h às 16h**;

c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo;

d) No ato da inscrição, IMPRETERIVELMENTE, o Requerente poderá optar por prorrogar o prazo para exercer a atividade até a data da Páscoa, em **05/04/2014**;

e) Microempreendedores Individuais deverão protocolar processo em nome da empresa, informando corretamente os dados da mesma na condição de Requerente.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação (obrigatória e opcional) constante deste Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de desclassificação do processo.

4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE: O Requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação, será excluído do processo seletivo para o credenciamento.

4.2.1.1 - Deverá ser apresentada a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para habilitação:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG em nome do requerente, se PESSOA FÍSICA;

a. 1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a. 2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

a. 3) Caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no ítem a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, se a inscrição for formalizada em nome de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia da fatura/boleto atual de água, luz ou telefone fixo, com validade máxima de três meses, *ou* cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;

d) O Microempreendedor Individual deverá apresentar comprovante do endereço comercial ou residencial, se a empresa estiver sediada no endereço do responsável, podendo ser fatura/boleto de água, luz ou telefone fixo;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, obtida junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ou no endereço eletrônico deste: www.tj.sc.gov.br;

f) Declaração de Sujeição aos Termos deste Edital de Credenciamento e Declaração de Opção para Prorrogação das Atividades até **05/04/2014**, datadas e assinadas, constantes respectivamente do **ANEXO IV e ANEXO V**.

4.2.1.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA

4.2.1.2.1 - Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;

4.2.1.2.2 - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;

4.2.1.2.3 - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado;

4.2.1.2.4 - Os Requerentes inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, poderão ser encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, para atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou terem seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

4.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

4.2.2.1 - A documentação opcional abaixo relacionada servirá como critério para pontuação, de acordo com o item 5.5:

a) Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;

b) Cópia de Certificado de Curso de Relações Humanas, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;

c) Cópia de Certificado de Curso de Empreendedorismo, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;

d) Cópia de Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição. São aceitos cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, desde que devidamente comprovados;

e) Cópia(s) de documento(s) comprobatório(s) de experiência no ramo de comércio objeto deste Edital ou no ramo de comércio em outras atividades, por exercício. Observação: o Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual – CCMEI tem validade como documento comprobatório de experiência no ramo de comércio objeto deste Edital de Credenciamento para fins de pontuação;

f) **NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS** ou **NEGATIVA DE DÉBITOS COM EFEITO POSITIVA**.

OBSERVAÇÃO: Os certificados dos cursos realizados devem estar acompanhados dos módulos/disciplinas cursados.

4.3 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, classificando os que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

5.2 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações prestadas nas documentações constantes do processo;

5.3 - Estarão **CLASSIFICADOS** ou **PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA ATRAVÉS DE SORTEIO**, todos os Requerentes inscritos que obtiverem as maiores pontuações até o preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I**, incluindo os Requerentes com deficiência que, independentemente da pontuação, preencherem reserva de vaga prevista por lei;

5.4 - **No caso de empate de pontuação será realizado o desempate SOMENTE ATRAVÉS DE SORTEIO** entre os Requerentes que obtiveram a mesma pontuação;

5.5 - **Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:**

DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
5.5.1 - Cópia de ATÉ CINCO documentos comprobatórios de experiência no mesmo ramo do comércio escolhido, ou em outra atividade: NA MESMA ATIVIDADE OBJETO DESTES EDITAIS / POR COMPROVANTE / POR EXERCÍCIO..... EM OUTRAS ATIVIDADES / POR COMPROVANTE / POR EXERCÍCIO.....	1,0 PONTO 0,5 PONTO
5.5.2 - Cópia de UM Certificado de Curso de Educação Ambiental (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....	1,0 PONTO

5.5.3 - Cópia de UM Certificado de Curso de Relações Humanas (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....	1,0 PONTO
5.5.4 - Cópia de UM Certificado de Curso de Empreendedorismo (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....	1,0 PONTO
5.5.5 - Cópia de UM Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....	1,0 PONTO
5.5.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS do contribuinte para com a Fazenda Municipal de Florianópolis ou CERTIDÃO NEGATIVA COM EFEITO POSITIVA. NEGATIVA DE DÉBITOS.....	1,0 PONTO
NEGATIVA COM EFEITO POSITIVA.....	0,0 PONTO

OBSERVAÇÕES:

1) Em cumprimento ao Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei nº 2496/86, 10% (dez por cento) das vagas por praia, relativas à modalidade deste Edital de Credenciamento, são destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição. IMPORTANTE: EM RAZÃO DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESTAR PREVISTA POR LEI, A PONTUAÇÃO, ANTERIORMENTE ATRIBUÍDA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NÃO SERÁ MAIS CONSIDERADA.

2) Em cumprimento ao Decreto Federal 5296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - Uma vez elaborada a LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO e a LISTAGEM DOS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS AGUARDANDO SORTEIO, de acordo com o número de vagas previsto para cada atividade por praia, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, que em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, farão a homologação da mesma e a subsequente publicação do ato no mural da SMDU/SESP, no dia **17/11/2014**, na Rua Felipe Schmidt, nº 881, Centro, a partir das **09h (nove horas)**, e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

07 - DOS RECURSOS

7.1 - Os Requerentes que não concordarem com a pontuação obtida após a divulgação da Listagem de Classificação e Pré-Classificação, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, SOMENTE através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

08 - DO SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

8.1 - A **DATA** e o **HORÁRIO** do sorteio, de acordo com a atividade e as praias, se encontram especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP;

8.2 - O local da realização do(s) sorteio(s) será na Passarela do Samba Nego Quirido, localizado na Avenida Governador Gustavo Richard, 5000, Centro, Florianópolis, no dia 27/11/2014, das 08h (oito horas) às 19h (dezenove horas);

8.3 - Antes do sorteio entre os REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, será realizado, quando necessário, sorteio entre REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA CLASSIFICADOS ou PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA;

8.4 - O sorteio será realizado na presença dos Requerentes Pré-Classificados, ou ainda, dos REPRESENTANTES dos Requerentes Pré-Classificados ausentes, mediante apresentação do Documento de Identidade para comprovar filiação e/ou procuração;

8.5 - O sorteio entre os REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA será realizado de acordo com a ordem de entrada do processo, uma vez que o único critério de desempate é o sorteio;

8.6 - A ausência do(s) Classificado(s) ou Pré-Classificado(s) com a mesma pontuação no horário previsto para participar do sorteio de desempate não interfere no prosseguimento do certame;

8.7 - O nome do(s) candidato(s) atrasado(s) ou faltoso(s) ocuparão, automaticamente, o final da Lista dos Pré-Classificados, concorrendo em novo sorteio com o(s) candidato(s) atrasado(s) ou faltoso(s) para a(s) vaga(s) restante(s) na presença dos demais;

8.8 - A realização dos sorteios poderá ser acompanhada por representante de cada associação de ambulantes, sendo 04 (quatro) o número máximo de representantes por sorteio;

8.9 - O sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir a rotatividade entre os Requerentes Classificados em temporadas anteriores, sendo o resultado do sorteio legitimamente reconhecido como critério válido.

09 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

9.1 – OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS

- 9.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;
- 9.1.2 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**;
- 9.1.3 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;
- 9.1.4 - Não será permitido outro tipo de caixa térmica, a não ser o modelo especificado no **ANEXO II** deste Edital de Credenciamento;
- 9.1.5 - O Licenciado **NÃO PODERÁ** permanecer estacionado em frente de fachadas de restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50m (cinquenta metros) a partir destes comércios.

9.2 - DOS RESÍDUOS (LIXO)

- 9.2.1 - Todo o comércio ambulante deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo os mesmos serem depositados em ponto adequado para a coleta;
- 9.2.2 - É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

9.3 - DA HIGIENE

- 9.3.1 - Dispor de álcool a 70% para correta higienização das mãos;
- 9.3.2 - É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo;
- 9.3.3 - É permitido o comércio tão somente de sucos industrializados, ou seja, embalados de fábrica;
- 9.3.4 - O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

9.4 – DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

- 9.4.1 - Os vendedores ambulantes devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos;
- 9.4.2 - Os vendedores ambulantes devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;
- 9.4.3 - Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

9.4.4 - A caixa térmica utilizada deve apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;

9.4.5 - Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;

9.4.6 - Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

10 – PENALIDADES

10.1 - As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes, estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei Nº 1224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei Nº 2496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes;

10.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;

10.3 - O Alvará encontrado em poder de terceiro por agente fiscal será imediatamente recolhido, uma vez que o Classificado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, salvo quando houver autorização da SESP para afastamento do Licenciado das atividades por motivo justificável;

10.4 - O Classificado que não adotar o modelo padrão indicado em suas dimensões e modelo, poderá ter o equipamento apreendido;

10.5 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

10.6 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos Requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

11.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

11.3 - Os manipuladores de alimentos Licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

11.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.5 - A cassação do Alvará de Licença implicará na substituição do Licenciado pelo próximo Requerente que constar da Lista dos Não-Classificados, conforme ordem decrescente de pontuação;

11.6 - As vagas não preenchidas após a publicação da Listagem de Classificação Definitiva, serão ocupadas pelos Requerentes Não-Classificados, de acordo com a ordem decrescente de classificação por atividade após sorteio, independentemente da praia escolhida;

11.7 - Os Classificados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2015** para exercer a atividade requerida, terão seu credenciamento cancelado e o consequente licenciamento do próximo Requerente constante da Listagem dos Requerentes Não-Classificados para a mesma atividade, de acordo com a ordem decrescente de classificação após sorteio;

11.8 - Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), previstas na Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias);

11.9 - Todo material fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo patrocinador para uso na Temporada de Verão 2014/2015, será entregue ao Requerente Licenciado mediante assinatura de Termo de Compromisso para que o material seja devolvido ao final da temporada;

11.10 - Na falta de empresa contratada para o fornecimento das caixas térmicas, é de responsabilidade do Licenciado a aquisição do material especificado;

11.11 - Os Classificados na praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas;

11.12 - Todos os Requerentes Classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

11.13 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão de Temporada;

11.14 - Este Edital de Credenciamento está à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br> e com cópia para consulta na SMDU (Rua Felipe Schmidt, nº 881, Centro), no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro) e na sede da SESP (Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro).

11.15 – Calendário das atividades:

Inscrições no Pró-Cidadão	14/10/2014 até 07/11/2014
Análise dos Processos	15/10/2014 até 12/11/2014
Homologação e Divulgação dos Resultados	17/11/2014
Recursos	18/11/2014 até 20/11/2014
Resultados dos Recursos	24/11/2014
Sorteio dos Pré-Classificados com mesma pontuação	27/11/2014
Emissão do Alvará de Licença	28/11/2014 até 10/12/2014

Florianópolis/SC, 12 de Outubro de 2014.

João da Luz

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Aldo Sebastião Lopes Martins

Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA, DATA E HORÁRIO DO SORTEIO, QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA PARA A ATIVIDADE DE AMBULANTE DE CAIXA TÉRMICA

LOCAL	VAGAS	DATA DO SORTEIO (sorteio para desempate entre requerentes que obtiveram a mesma pontuação)	HORÁRIO	NÚMERO DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Açores	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Armação	03	27/11/2014	8h às 10h	-
Daniela	08	27/11/2014	8h às 10h	1
Forte	03	27/11/2014	8h às 10h	-
Lagoa da Conceição	04	27/11/2014	8h às 10h	-
Matadeiro	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Moçambique	03	27/11/2014	8h às 10h	-
Morro das Pedras	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Novo Campeche	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Pântano do Sul	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Prainha Barra da Lagoa	01	27/11/2014	8h às 10h	-
Sambaqui	01	27/11/2014	8h às 10h	-
Solidão	01	27/11/2014	8h às 10h	-
Tapera	01	27/11/2014	8h às 10h	-
Barra da Lagoa	15	27/11/2014	10h às 12h	1
Brava	15	27/11/2014	10h às 12h	2
Cachoeira Bom Jesus	15	27/11/2014	10h às 12h	1
Campeche	15	27/11/2014	10h às 12h	1
Canasvieiras	20	27/11/2014	10h às 12h	4
Ingleses	20	27/11/2014	13h às 15h	3
Joaquina	10	27/11/2014	13h às 15h	1
Lagoinha	10	27/11/2014	13h às 15h	1
Mole	10	27/11/2014	13h às 15h	1
Jurerê Internacional	10	27/11/2014	15h às 17h	1
Jurerê Tradicional	10	27/11/2014	15h às 17h	1
Ponta das Canas	06	27/11/2014	15h às 17h	-
Santinho	06	27/11/2014	15h às 17h	1
TOTAL	197			19

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

MODELO DE CAIXA TÉRMICA



CAPACIDADE 40L

ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

**EMPRESAS CADASTRADAS PARA DAREM TREINAMENTO PARA
MANIPULADORES DE ALIMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2064/03**

EMPRESA	FONE	MÓDULOS CREDENCIADOS
ALIMENTUM ASSESSORIA	(48) 8454-8134	I, II, IV,V,VI e VII
CEDUP-JL	(48) 3224-2959	I, II, III, IV,V,VI e VII
ESCOLA DE TURISMO CANTO DA ILHA	(48) 3261-4090	TODOS
NUTRI CONSULTING	(48) 3249-0065	I, II, III, IV,V,VI e VII
FACULDADE SENAC	(48) 3229-3200	I, II, III, IV,V,VI e VII
SENAI	(48) 3238-5177	I, III e VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo de participar deste Credenciamento, conforme previsto pelas Condições Gerais: **“É vedada neste Edital de Credenciamento, a inscrição e a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão da Temporada 2014/2015”**.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Florianópolis, ____ de Outubro de 2014.

NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nº do CPF ou RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA PRORROGAR AS ATIVIDADES ATÉ 05/04/2015 (PÁSCOA)

SIM

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que **OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

NÃO

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que **NÃO OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

Florianópolis, ____ de Outubro de 2014.

NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nº do CPF ou RG